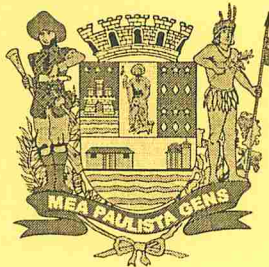


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



11ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
18 / 04 / 2022.

Secretário
[Signature]

PROJETO DE Lei N.º 41-E

DATA DA ENTRADA: 11/04/2022

AUTOR: Podem Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)

APROVADO EM: 02/05/2022 - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade

Em 02/05/2022

OBS: DUAS DISCUSSÕES E VOTAÇÃO NOMINAL
MAIORIA ABSOLUTA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 41/2022
De 11 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

Trata-se de ajuste necessário em virtude da atualização do plano de contas da AUDESP para o exercício de 2022, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. No caso, a natureza de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar foi extinta na atualização, no entanto, permanece constando no orçamento 2022, motivo pelo qual solicita-se a movimentação.

Cumprir informar que o recurso constante daquela dotação orçamentária migrará para dotação de natureza de despesas 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais, ambas vinculadas à folha de pagamento de pessoal.

Ante o exposto, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei, imprescindível à adequação das referidas dotações orçamentárias.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.04.12 12:52:09 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

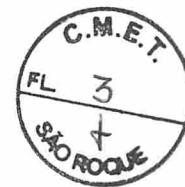
Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 41/2022 De 11 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(033) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(078) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(079) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.3.90.08.00R\$ 379.700,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(136) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 470.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(142) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.3.90.08.00R\$ 80.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(194) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 555.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

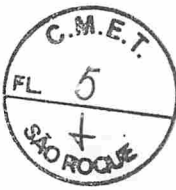


- (199) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.3.90.08.00R\$ 60.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (242) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB
- (248) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB
- (257) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB
- (264) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB
- (270) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.11.00R\$ 5.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB
- (450) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito
- (495) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.91.13.00R\$ 2.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias
- (498) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00R\$ 500,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde
- (524) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00R\$ 350.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



(527) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(528) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 2.282.200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(032) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(073) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00R\$ 479.700,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00R\$ 550.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.05.00R\$ 615.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(241) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB

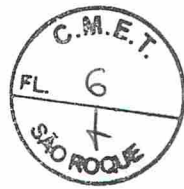
(247) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB

(256) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



(263) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.05.00	R\$ 1.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB	
(269) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.05.00	R\$ 5.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB	
(447) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.90.05.00	R\$ 25.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito	
(491) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00	R\$ 2.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(497) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00	R\$ 500,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde	
(522) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00	R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS	
TOTAL:	R\$ 2.282.200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/04/2022

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.04.12 12:52:29 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ref: Projeto de Lei – Alteração Plano de Contas AUDESP.

Ao
Departamento Jurídico

Considerando que o Plano de Contas do AUDESP para o exercício de 2022 excluiu a natureza de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar e que existe esta dotação no orçamento de 2022.

Encaminhamos minuta de Projeto de Lei anulando os saldos nelas existente e repassando para as despesas com as naturezas de despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.

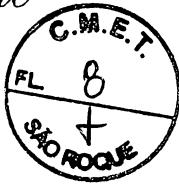
Desta forma, se trata apenas de ajuste de dotação para adequar as classificações de despesas aceitas pelo TCE/SP.

São Roque, 31 de Março de 2022.

Atenciosamente,



Marcos Adriano Cantero
Diretor do Departamento de Finanças



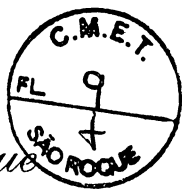
PARECER 125/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 041 de 11 de abril de 2022, que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)***

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 041 de 11 de abril de 2022, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a presente propositura tem por finalidade o ajuste necessário em virtude da atualização do plano de contas da AUDESP para o exercício de 2022, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. No caso, a natureza de despesa 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar foi extinta na atualização, no entanto, permanece constando no orçamento 2022, motivo pelo qual solicita-se a movimentação.

O Poder Executivo também informa que o recurso constante daquela dotação orçamentária migrará para dotação de natureza de despesas 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais, ambas vinculadas à folha de pagamento de pessoal.



É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

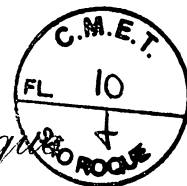
Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).



O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”
(grifamos)*

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação de dotações.**

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos



Nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 18 de abril de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 76 – 19/04/2022

Projeto de Lei Nº 41/2022-E, 11/04/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

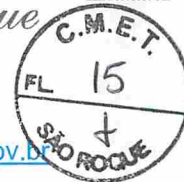


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 76/2022 ao Projeto de Lei Nº 41/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 41/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	20/04/2022 09:52:39
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	20/04/2022 09:53:12
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	20/04/2022 09:53:25
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	20/04/2022 09:53:35
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	20/04/2022 09:53:43



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 16 – 19/04/2022

Projeto de Lei Nº 41/2022-E, 11/04/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES

PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES

MEMBRO CPOFC

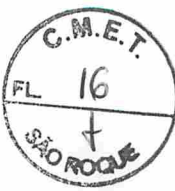
NEWTON DIAS BASTOS

MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 16/2022 ao Projeto de Lei Nº 41/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 41/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	20/04/2022 09:54:17
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	20/04/2022 09:55:17
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:31336857838	20/04/2022 09:55:35
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	20/04/2022 09:55:44
NEWTON DIAS BASTOS:02715900848	20/04/2022 09:56:19



12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 23/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 11ª Sessão Ordinária, de 18/04/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs **129, 136 e 138/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-L**, de 08/02/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa e Newton Dias Bastos, que “Denomina ‘Espaço Prefeito Dr. Henrique Luiz Arnóbio’ recinto pertencente ao Recanto Presidente Júlio Prestes (‘Recanto da Cascata’)”;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 13**, de 23/03/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 325 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991 -, referente à permanência do vereador até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária” e **Emendas**;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 46-L**, de 01/04/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ‘Tarde Kids’ e o ‘Karaoke Kids’.”;
4. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 14**, de 01/04/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 223 do Regimento Interno da Câmara”;
5. Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 41-E**, de 11/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)”;
6. Requerimentos nºs: **71 e 72/2022.**



IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 41/2022-E**, de 11/04/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)".

Autor: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>1ª Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano	---X---
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 24/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 25/04/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moção de Congratulações Nºs 146 e 149/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41-E**, de 11/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)”; e
2. Requerimentos Nºs: **74, 89, 90, 91, 92, 93 e 94/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 41/2022-E**, de 11/04/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)".

Autor: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>2ª Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano	---X---
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	AUSENTE
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



Projeto de Lei Nº 41/2022, DE 11/04/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.454/2022, DE 02/05/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(033) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(078) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(079) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.3.90.08.00R\$ 379.700,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(136) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 470.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(142) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.3.90.08.00R\$ 80.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(194) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 555.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(199) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.3.90.08.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(242) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB

(248) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB

(257) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB

(264) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB

(270) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.11.00R\$ 5.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB

(450) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito

(495) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.91.13.00R\$ 2.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(498) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00R\$ 500,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

(524) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(527) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(528) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 2.282.200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(032) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(073) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00R\$ 479.700,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar



Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00R\$ 550.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.05.00R\$ 615.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(241) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB

(247) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB

(256) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB

(263) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB

(269) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.05.00R\$ 5.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB

(447) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.90.05.00R\$ 25.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito

(491) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00R\$ 2.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(497) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

(522) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 2.282.200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 02 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.421

De 03 de maio de 2022

PROJETO DE LEI Nº 041/2022 - E

De 11 de abril de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.454 de 02/05/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(033) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(078) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(079) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.3.90.08.00R\$ 379.700,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(136) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 470.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.421/2022

(142) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.3.90.08.00R\$ 80.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(194) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 555.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(199) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.3.90.08.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(242) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB

(248) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB

(257) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB

(264) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB

(270) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.11.00R\$ 5.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.421/2022

(450) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito

(495) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.91.13.00R\$ 2.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(498) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00R\$ 500,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

(524) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(527) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(528) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 2.282.200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(032) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.421/2022

(073) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00R\$ 479.700,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00R\$ 550.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.05.00R\$ 615.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(241) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental - FUNDEB

(247) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal ADM – Ensino Básico - FUNDEB

(256) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/EMEIS - FUNDEB

(263) 01.04.10.12.365.0023.2308.3.1.90.05.00R\$ 1.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil/CRECHES - FUNDEB

(269) 01.04.10.12.366.0023.2047.3.1.90.05.00R\$ 5.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. EJA - FUNDEB



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.421/2022

(447) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.90.05.00R\$ 25.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito

(491) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00R\$ 2.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(497) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

(522) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 2.282.200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/05/2022

MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.05.03 12:22:41 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 03 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2022**

vmgsm.-



Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 200 ^{1a3} fs. de 22 dia 06/05/2022

Ato Normativo LEI N.º 5421/2022